



*Feira de Santana*  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Casa da Cidadania

LEI. Nº 2.260/2001

cria Dia Municipal da Consciência Homossexual no Município de Feira de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 56/2001, de autoria do Edil Manoel Messias Gonzaga, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o dia 28 de junho é o Dia Municipal da Consciência Homossexual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2001.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
Prefeito

Câmara Municipal de Feira de Santana

  
Marcos Antonio da Silva  
Chefe da Divisão Legislativa

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122 - C. POSTAL 47  
FONE: (0\*\*75) 602-8200 - FAX: (0\*\*75) 223-3259



Feira de Santana  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
Casa da Cidadania

Requerimento Nº \_\_\_\_\_

Sábado 15/09/2001

Tribuna Feirense



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FEIRA DE SANTANA



LEI Nº 2.260, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

*Cria o Dia Municipal da Consciência Homossexual no Município de Feira de Santana e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 56/2001, de autoria do Edil Manoel Messias Gonzaga, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o dia 28 de junho é o Dia Municipal da Consciência Homossexual.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2001.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO

**GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO FILHO**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO